



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 262, DE 2009 (nº 987/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JULIÃO SILVEIRA COELHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em decorrência do término do mandato da Senhora Joísa Campanher Dutra, em 22 de dezembro de 2009.

Brasília, 7

de dezembro

de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JULIÃO SILVEIRA COELHO", is enclosed within an oval-shaped outline.

Dados pessoais

Nome Julião Silveira Coelho
Sexo Masculino
Endereço profissional SHIS QI9 , Bloco J, Salas 112/114, Lago Sul
71625-115 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 32482869 Fax: (61) 33654569

Formação acadêmica/Titulação

1996 -2001 Bacharelado em Direito
Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

Atuação profissional**Julião Coelho Advocacia, Brasília-DF**

**Sócio
administrador
e fundador**

2006 - Atual Prestação de serviços de consultoria jurídica e contencioso administrativo judicial em questões ligadas ao setor elétrico brasileiro.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília-DF

**Procurador do
Distrito
Federal**

2005 - Atual Atuação nos setores contencioso e consultivo da Procuradoria de Meio Ambiente, Direito Urbanístico e Patrimônio Imobiliário (agosto de 2005 a abril de 2006) e nos setores contencioso e consultivo da Procuradoria Administrativa (desde maio de 2006).

Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral Federal/Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Brasília-DF

**Procurador
Federal**

2002 - 2004 Atuação no setor contencioso da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – no período compreendido entre agosto de 2002 e maio de 2003; atuação no setor consultivo da Procuradoria Federal junto à Agência no período compreendido entre maio de 2003 e novembro de 2004.

Wald Associados Advogados, Brasília-DF

Advogado
Associado

2004 - 2006 Atuação como advogado em matérias de Direito de Energia Elétrica.

Pinheiro Neto Advogados, Brasília-DF

Advogado
Associado

2001 - 2002 Áreas de atuação: Direito Tributário e Direito do Trabalho.
Advogado com atuação nas áreas trabalhista e fiscal, com ênfase no setor consultivo tributário e contencioso tributário judicial e administrativo.

Estagiário

1998 - 2001 Áreas de atuação: Direito Tributário e Direito do Trabalho

Escritório Modelo de Assistência Judiciária do Centro Universitário de Brasília

Estagiário

Fevereiro 1998 – Agosto 1998 Prática forense na área criminal. Realização de audiências criminais, elaboração de peças processuais, atendimento à população de baixa renda e participação em banca de defesa no plenário do Tribunal do Júri.

Núcleo de Assistência Judiciária e Estágio em Direito do Centro Universitário de Brasília

Estagiário

1997 - 1998 Prática forense nas áreas criminal, cível e família. Realização de audiências, elaboração de peças processuais, atendimento à população de baixa renda.

Principais trabalhos veiculados no Setor Elétrico

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.281 (Disponível em <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpib/jsp/consultarprocessoelectronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?tipoConsulta=PROC&numeroProcesso=4281&siglaClasse=ADI>)

2. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.703** (Disponível em <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadelpub/jsp/consultarprocessoelectronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?tipoConsulta=PROC&numeroProcesso=3703&siglaClasse=ADI>)
3. **Despacho de térmicas fora da ordem de mérito de custo econômico** (parecer jurídico oferecido pela Duke Energy Brasil e pela Tractebel Energia como contribuição à Audiência Pública n. 006/2007-ANEEL. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/audiencia/arquivo/2_7/006/contribuicao/tractebel_joao_jose_cascaes_dias_parecer_juridico.pdf)
4. **A atividade de autoprodução e a parcela de segurança energética do Encargo de Serviços do Sistema** (parecer jurídico oferecido pela Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia Elétrica – ABIAPE – como contribuição à Audiência Pública n. 039/2008-ANEEL. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/audiencia/arquivo/2008/039/contribuicao/abiap_e_anexo.pdf)
5. **A alocação dos custos correspondentes aos procedimentos operativos de curto prazo para aumento da segurança energética do Sistema Nacional** (parecer jurídico oferecido pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE – como contribuição à Audiência Pública n. 062/2008-ANEEL. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/audiencia/arquivo/2008/062/contribuicao/apine_2.pdf)
6. **O Decreto n. 5.911/06 e o direito à prorrogação dos contratos de concessão de uso de bem público para fins de geração de energia elétrica** (parecer jurídico oferecido pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE – como contribuição à Audiência Pública n. 019/2006-ANEEL. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/audiencia/arquivo/2_6/019/contribuicao/apine_alcoa_camargo_correa_furnas_luiz_fernando_leone_viana_3.pdf)
7. **Os consumidores livres, os consumidores especiais e o steio do Sistema de Medição para Faturamento – SMF** (parecer jurídico oferecido pela Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica – A BRACEEL – como contribuição à Consulta Pública n. 007/2007-ANEEL. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/consulta_publica/documentos/ABRACEEL_Alexandre%20Lopes%20c%20Paulo%20Pcdrosa_parccecr.pdf)
8. **As informações confidenciais sensíveis no Ambiente de Contratação Livre e o princípio da livre concorrência** (parecer jurídico oferecido pela Associação

Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE – e pela Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica – ABRACEEL – como contribuição à Consulta Pública n. 054/2009-ANEEL. Disponível em:

http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/consulta_publica/documentos/contribuicao_apine%20-%20ANEEL%20-%20Consulta%20P%C3%BCblica%20n%20054%20de%202009%20-%20vers%C3%A3o%20final.pdf

9. **A utilização de combustível nuclear para fins de geração de energia elétrica** (parecer jurídico elaborado em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE)
10. **Revogação dos limites à participação dos agentes econômicos no segmento de geração elétrica** (parecer jurídico elaborado em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE)
11. **A remuneração pelo uso das Demais Instalações de Transmissão** (parecer jurídico elaborado em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE)
12. **O cálculo da garantia física de empreendimentos existente e o item 2.2. do Anexo à Portaria/MME n. 271/09** (parecer jurídico elaborado em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE)
13. **Composição de lastro e a comercialização de energia por autoprodutores** (parecer jurídico elaborado em resposta a consultas formuladas pela Associação Brasileira de Investidores em Autoprodução de Energia Elétrica – ABIAPE – e pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE)
14. **Comercialização de energia incentivada e a atuação dos agentes comercializadores de energia elétrica** (parecer jurídico elaborado em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica – ABRACEEL)
16. **Empreendimento de geração explorado por sociedade de propósito específico: reconhecimento da parcela de energia destinada a autoprodução e dos direitos correspondentes** (parecer jurídico oferecido em resposta a consulta formulada pela Associação Brasileira de Investidores em Autoprodução de Energia Elétrica – ABIAPE)

Participação em cursos, congressos e seminários

Curso Avançado de Direito Constitucional – Professores Ministro Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho e Paulo Gustavo Gonçalves Branco – Instituto Brasiliense de Direito Público – 09/03/2004 a 16/6/2004

Controle de Constitucionalidade – Professor Ministro Gilmar Ferreira Mendes – Instituto Brasiliense de Direito Público – 11/08/2003 a 09/09/2003.

Recursos de Natureza Extraordinária – Professor Ministro Marco Aurélio – Instituto Brasiliense de Direito Público – 07 a 28/11/2003.

Temas Fundamentais de Direito Tributário: O Sistema Constitucional Tributário – Professor Ministro Carlos Velloso – Instituto Brasiliense de Direito Público – 11/11/2003 a 11/12/2003.

Teoria Geral de Direito Privado: A Parte Geral do Código Civil – Professor Ministro José Carlos Moreira Alves - Instituto Brasiliense de Direito Público – 06/10/2003 a 19/11/2003.

II Congresso Brasiliense de Direito Administrativo - I Congresso Brasiliense de Direito Tributário - IDP - Instituto Brasiliense de Direito Público - Junho de 2001.

Aspectos Polêmicos do Recurso Especial - IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Processual - 29/11/1999 a 2/12/1999 (32 horas/aula)

A Revolução Digital e a Nova Era da Informação - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES POR ASSINATURA - junho de 2000

Novas Tendências do Direito Penal - Centro Universitário de Brasília - 3/11/1997 a 5/11/1997 - (12 horas/aula).

Novas Tendências do Direito Civil - Centro Universitário de Brasília - 28/04/1998 e 29/04/1998 (8 horas/aula).

Palestras proferidas

Marco regulatório e a expansão para o mercado livre – palestra proferida no Fórum ABRACEEL-CANAL ENERGIA: “O novo ciclo do mercado livre de energia elétrica”, realizado em 16 de outubro de 2008.

Situação jurídica da participação iniciativa privada na geração nuclear – palestra proferida no Workshop “Energia Nuclear como alternativa viável para expansão da oferta de energia”, realizado em 27 de novembro de 2008.

Idiomas

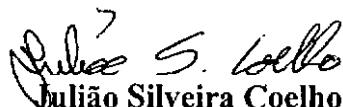
Inglês – Compreende bem, lê bem, fala bem e escreve bem.

Espanhol – Compreende bem e lê bem.

Julião Silveira Coelho, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n. 17.202 e no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 001.202.841-03, declara, em atenção ao disposto no artigo 1º, inciso II, do Ato n. 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, que:

- a) seu irmão, Guilherme Silveira Coelho, portador da carteira de identidade nº 2.222.248 SSP/DF, estudante do décimo semestre do curso de Direito do UniCEUB, exerceu a atividade de estagiário de Direito no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, entre março de 2005 e fevereiro de 2006, no Conselho Administrativo de Defesa Econômica, entre março de 2006 e março de 2007, no escritório de advocacia Levy & Salomão Advogados, entre abril e agosto de 2007, no Superior Tribunal de Justiça, entre agosto e dezembro de 2007, e, desde janeiro de 2008, exerce a atividade de estagiário no escritório Julião Coelho Advocacia;
- b) participou, como sócio, do escritório A. Wald Advocacia, entre novembro de 2004 e abril de 2006, e participa, desde maio de 2006, como sócio, do escritório Julião Coelho Advocacia;
- c) está em situação fiscal regular no âmbito federal, estadual e municipal, consoante comprova a documentação anexa;
- d) não figura como parte em nenhuma ação judicial; c
- e) não atuou no conselho de administração de empresas estatais ou na direção de agências reguladoras.

Brasília, 10 de novembro de 2009.



Julião Silveira Coelho

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIAO SILVEIRA COELHO
CPF: 001.202.841-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:23:40 do dia 04/11/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2010.

Código de controle da certidão: 099D.7D03.9F17.57F7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 323-01.084.658/2009
NOME : JULIAO SILVEIRA COELHO
ENDERECO : SHIS QI 21 CJ 05 CS 17
CIDADE : LAGO SUL
CPF : 001.202.841-03
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Fevereiro de 2010.

Brasília, 04 de Novembro de 2009.

Certidão emitida via internet às 14:29:34 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 747118

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JULIÃO SILVEIRA COELHO, ou vinculado ao **CPF: 001.202.841-03**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.df.trf1.gov.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 14h35, 04/11/2009.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot.Internet : 305042
Talão n.º: 458
Civel
05/11/2009

Certidão de Ações Cíveis

CERTIFICA e da fó que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/10/2009, **** NADA CONSTA** ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIALSUBSTITUTO

Prot.Internet : 305042
Talão n.º: 458
Criminal
05/11/2009

Certidão Criminal

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, DE FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, DA AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/10/2009, ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser etetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot.Internet : 305042
Talão n.º: 458
Protesto
05/11/2009

Certidão de Distribuição de Protestos

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, no período compreendido dos últimos ** 20 (VINTE) ANOS **, até 16/10/2009 deles verifiquei que ** NADA CONSTA **, contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot.Internet: 305042
Talão n.º: 458
Execucao
05/11/2009

Certidão de Execuções

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

EXECUÇÕES, EXECUÇÕES PATRIMONIAIS E EXECUÇÕES FISCAIS, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA e FAMÍLIA DA JUSTIÇA, do DISTRITO FEDERAL E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/10/2009, ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot.Internet : 305042
Talão n.º: 458
Falencia
05/11/2009

Certidão de Falência e Concordata

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL feitas à VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/10/2009, **
NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot.Internet: 305042

Talão n.º: 458

Tutela

05/11/2009

Certidão de Tutela, Curatela e Interdições

CERTIFICA e da fé que, reverendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos à:

TUTELA, CURATELA e INTERDIÇÕES, feitas às VARAS DE FAMÍLIA, DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/10/2009, ** **NADA CONSTA** ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

JULIAO SILVEIRA COELHO

(JOSE VICENTE DE OLIVEIRA COELHO, DORACI DA SILVEIRA COELHO)
(001.202.841-03)

CERTIDÃO EMITIDA EM 5/11/2009

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.

Em atenção ao disposto no artigo 1º, inciso III, do Ato n. 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, observo:

Após aprovação em concurso público para Procurador Federal da Advocacia-Geral da União, exercei, no período compreendido entre agosto de 2002 e novembro de 2004, as atividades do cargo de Procurador Federal da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

No exercício das atividades na Procuradoria Federal, atuei, nos primeiros 5 (cinco) meses, no setor contencioso e, por 1 (um) ano e 11 (onze) meses, no setor consultivo, prestando assessoramento jurídico à Diretoria da Agência e às Superintendências.

A partir de dezembro de 2004, passei a exercer a atividade de advogado e consultor de empresas e associações do setor elétrico, concentrando atuação em debates sobre questões regulatórias, mediante a elaboração de pareceres e opiniões legais sobre diversos temas.

Paralelamente, após aprovação no concurso público para o cargo de Procurador do Distrito Federal, passei a exercer, a partir de agosto de 2005, as atividades inerentes ao referido cargo, atuando junto à Procuradoria Administrativa.

Ao longo desses 7 (sete) anos e 3 (três) meses dedicados à atuação no setor elétrico, com ênfase no debate de questões regulatórias, e ao exercício da atividade de advogado público me permitiram (i) adquirir experiência profissional e (ii) obter formação e afinidade necessárias para o exercício da atividade de regulador do setor elétrico.

Brasília, 10 de novembro de 2009.


Julião Silveira Coelho

Aviso nº 1.033 - C. Civil.

Brasília, 7 de dezembro de 2009.

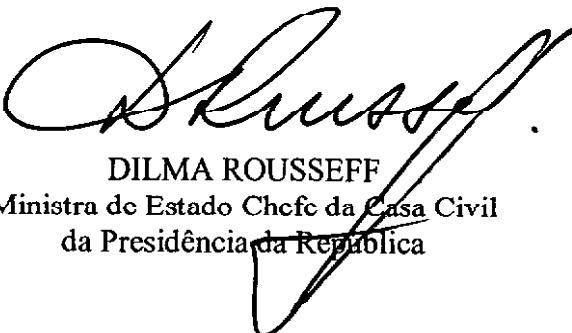
A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JULIÃO SILVEIRA COELHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em decorrência do término do mandato da Senhora Joisa Campanher Dutra, em 22 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra do Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Publicado no DSF, de 09/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:19161/2009